



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E LOCADORA DE VEÍCULO NOVA LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anísio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2755651 e CPF nº 780.764.742-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOCADORA DE VEÍCULO NOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.302.675/0001-98, estabelecida na Av. Rui Barbosa, 2089, Sala A, bairro Aldeia – CEP: 68.040-030, Fone: (93)99903-1593, neste ato representado pela Sra. **GRACE MARIA UCHOA LIMA**, titular da cédula de identidade nº. RG nº 2226260-PC/PA e CPF (MF) nº 387.618.822-91, residente e domiciliado na em Santarém/PA, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 001/2024-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 27.812.0007.2142.0000 (Incremento ao Esporte Amador)

Ficha: 1975 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 001/2024 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.873/2022 de 29 de Dezembro de 2022 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 001/2024 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 015/2025-GAP/PMS